



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7013**

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Não votado, não tramitado

**Autoria:** Maria de Fátima Pereira Macedo

**Data:** 23/01/2007

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 035/2007. (NÃO VOTADO). Denomina a "Rua Onofre de Jesus", localizada no bairro Santa Laura.

**Controle Interno – Caixa:** 26.4      **Posição:** 38      **Número de folhas:** 05

Papelaria: Pb  
Categoria: não tramitado  
ex: 26.4  
ordem: 38  
nº fls: 04



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 035/2007

AUTOR:

Vereador – Fátima Pereira Macedo

ASSUNTO:

Denomina Rua Onofre de Jesus, no Bairro Santa Laura.

## MOVIMENTO

Entrada em – 23/01/2007

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicas

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_
- 3 - \_\_\_\_\_
- 4 - \_\_\_\_\_
- 5 - \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da vereadora Fátima Pereira

Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_ 2007.

*AS  
Lourinoe  
23.01.07  
AP*

## Denomina via pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A rua sem denominação oficial, conhecida popularmente como **Quadra I**, entre as quadras 1 e 2, localizadas nas confluências das Ruas Hermelindo Dias, Jorge Correia de Brito, Lagoa de Teffé e Avenida Lago Francisco Peres, no **Bairro Santa Laura**, passa a denominar-se oficialmente de **Rua Onofre de Jesus**.

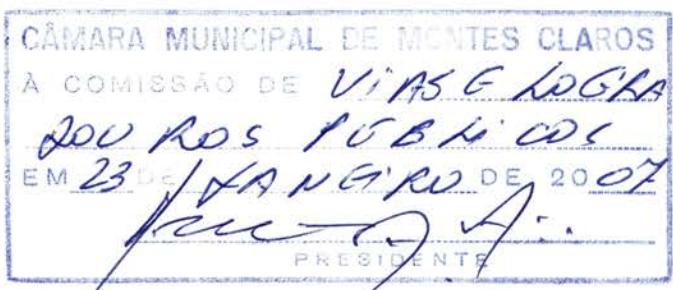
**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 22 de janeiro de 2007.

**FÁTIMA PEREIRA MACEDO**  
vereadora

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP	X RECEB.
23/01/2007	
HORAS: 8:00 AM	
ASS: <i>[Signature]</i>	





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução n º 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do + 4º do art. A59, acrescentando-lhe as alíneas "a","b","c" e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea "c", declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que denomina a **Rua Quadra I**, do **Bairro Santa Laura**, na cidade de Montes Claros-MG, de **Rua Onofre de Jesus**.

Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 22 de dezembro de 2007.

  
Vereadora Fátima Pereira Macedo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 035/2007 QUE “Denomina Rua Onofre de Jesus, no Bairro Santa Laura.”, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Pereira Macedo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A análise do presente projeto restou prejudicada tendo em vista a falta da documentação prevista no artigo 159 e parágrafos do Regimento Interno.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de dezembro de 2007.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605